



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 058/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.361.0047.2009 – Manutenção Ensino Fundamental R\$ 60.000,00

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (69) R\$ 60.000,00

12.365.0041.2011 – Manutenção Educação Infantil R\$ 50.000,00

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (82) R\$ 50.000,00

03 – Gastos com Educação Acima de 25%

12.361.0046.2013 – Manutenção Programa Merenda Escolar R\$ 40.000,00

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (91) R\$ 40.000,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal da Saúde

10.122.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde R\$ 40.000,00

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (112) R\$ 40.000,00

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.122.0068.2071 – Manutenção Secretaria de Obras R\$ 270.000,00

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (191) ... R\$ 220.000,00

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (192) R\$ 50.000,00

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 – Fundo da Assistência Social

08.122.0027.2039 – Manutenção Divisão da Assistência Social R\$ 20.000,00

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (166) R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 480.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de outubro de 2022.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 058/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 058/2022, que trata da abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 480.000,00.

A abertura do presente crédito faz-se necessária para atender às despesas decorrentes das obrigações com a folha de pagamento, em todas as Secretarias mencionadas e, na Secretaria da Educação, inclui também a despesa para a aquisição da merenda escolar.

A referida previsão foi levantada pelo Setor Contábil, com projeção dos gastos até o final do presente exercício.

Assim, para viabilizar o andamento normal das referidas Secretarias, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da referida matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal